

LEI MUNICIPAL N.º 1378/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, visando ao desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Processo Administrativo nº 095467-1900/03-6, referente ao repasse de recursos financeiros, ao Município de Ilópolis;

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei para todos os fins e efeitos legais, cópia do respectivo Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de agosto de 2003.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração